

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 65/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.: 23/2024

BETHA SISTEMAS LTDA, sociedade constituída sob a forma de responsabilidade limitada, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865-0001-67, regularmente representada, vem respeitosamente à presença Vossa Senhoria, nos termos em que lhe autoriza a Lei Federal n. 14.133/21,, para apresentar **ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO** face aos termos do edital supramencionado, o que faz consoante as razões de fato e de direito adiante expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O item 1.1 do Edital de licitação em epígrafe, assegura aos interessados, o direito de protocolar impugnação ou esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data aprazada para a realização do certame, senão vejamos:

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assim, considerando a forma de contagem dos prazos prevista no artigo 164 da Lei n. 14.133/21 e a data fixada para abertura dos envelopes (09/10/2024), tem-se como tempestiva o pedido protocolado nesta data.

2. DO CABIMENTO

A impugnação em licitações é um instrumento jurídico que permite que interessados contestem aspectos do edital ou do processo licitatório que, estejam em desacordo com a legislação aplicável, ou seja, trata-se de um meio de assegurar o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência que regem as licitações públicas, que será pleiteado e devidamente fundamentado no corpo do petítório.

O cabimento desta se fundamenta na necessidade de garantir que o processo de contratação pública seja conduzido de acordo com as normas e princípios estabelecidos na legislação vigente. Este petítório é o mecanismo que permite a esta licitante interessada questionar as irregularidades, ilegalidades ou inconformidades no edital e processo licitatório, visando única e exclusivamente sua regularização e uma possibilidade de participação justa e igualitária, dentro da realidade de mercado.

Os argumentos em tela estão devidamente fundamentados e demonstram a violação das normas legais ou regulamentares. Esses argumentos de forma clara e objetiva, apontam as tais irregularidades e indicam as disposições legais desrespeitadas. A fundamentação tem base e sustentação legal, cabendo tão somente sua aceitação e a reforma nos pontos indicados.

Sabe-se que a administração pública tem o dever de analisar as impugnações de forma criteriosa e fundamentada, neste caso, pleiteia-se pelas

adequações necessárias no edital para corrigir as irregularidades apontadas, com respectiva suspensão e republicação, nos termos legais.

Assim, objetivando a ampla participação de interessados, inclusive a desta empresa, seguem os fatos e fundamentos abaixo no tocante aos itens narrados, reputando-se respeitoso o atendimento ao prazo estabelecido no Edital, a qual nos referimos respeitosamente.

3. DOS ARGUMENTOS DE IMPUGNAÇÃO

3.1 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LC Nº 123/2006

O Termo de Referência que compõe os instrumentos convocatórios, em seu item “7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”, dispõe sobre a participação **EXCLUSIVA** para Empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, senão vejamos:

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. **A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

A fim de fundamentar a IMPUGNAÇÃO da exigência, citamos a legislação que dispõe sobre os privilégios às micro e pequenas empresas, a saber:

Lei nº 14.133/21

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); Redação dada pela LC nº 147, de 2014

Na mesma direção, leciona a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, senão vejamos:

REMESSA NECESSÁRIA. **MANDADO DE SEGURANÇA**. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO** PRESENCIAL. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E DE SENSORES DE ALARME EM INSTALAÇÕES** DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE CONSIGNOU A REGRA DE **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. AUSÊNCIA DE INSERÇÃO NO EDITAL DE REGÊNCIA DA **EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 49 DA LC N. 123/2006. POSSIBILIDADE DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ÀS DEMAIS EMPRESAS QUANDO NÃO FOR ATINGIDO O NÚMERO ESPECÍFICO PREVISTO EM LEI DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. EVIDENCIADA A NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA EM SUA INTEGRALIDADE. REEXAME CONHECIDO E DESPROVIDO. A LC n. 123/2006 regulamenta o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do seu art. 47. A fim dar efetividade ao referido dispositivo legal, o art. 48 estabelece que nos **processos licitatórios cujo valor não ultrapasse os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a seleção pública será direcionada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, **a regra será mitigada** quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados na hipótese (microempresas ou empresas de pequeno porte), **sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49 da LC n. 123/2006**. Evidentemente o art. 49, inciso II, da LC n. 123/2006, não exige que a licitação seja deserta a fim de permitir a participação de empresas não qualificadas como ME ou EPP. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 5006643-12.2020.8.24.0011, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 12-04-2022).

Em outras palavras, a restrição supracitada NÃO se AMOLDA ao Objeto da Licitação, seja porque, seguramente, não há 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 49 da LC nº 123/06, tampouco porque o valor estimado da contratação, no total de R\$ 831.596,51 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), ultrapassa em 10 (dez) vezes o limite definido no art. 48 da LC nº 123/06.

Pelas razões supra, impugnamos a exigência, a fim de viabilizar a **ampla participação** dos licitantes, de todos os portes, desde que atendam às exigências do edital.

4. DOS ITENS QUE CARECEM DE ESCLARECIMENTOS

4.1 DA Qualificação Técnica por meio de Catálogo

Da análise do presente edital, no item que regulamenta a qualificação técnica do Proponente, verifica-se a exigência de apresentação de *Catálogo/Ficha Técnica do Sistema ofertado*. Assim disposto no item 7.10.1:

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. Apresentar Catálogo/Ficha Técnica do sistema ofertado;

O Instrumento convocatório não descreve os requisitos que este *Catálogo* deve abranger, nem o que deve constar em seu conteúdo.

Ocorre que, o objeto licitado não comporta a apresentação de amostra em modo físico, tampouco está descrito em qualquer prognóstico técnico, uma vez que se trata de módulos de sistemas altamente customizáveis, com características próprias exigidas pelos Entes Públicos, cujas características podem ser demonstradas em momento oportuno, se assim o pregoeiro exigir.

Por sua vez, o certame não apresenta uma forma adequada de se demonstrar a aderência do software a ser fornecido às necessidades da administração, em relação às características dispostas no instrumento convocatório. A falta de previsão de mecanismo para aferição da aderência do sistema a ser fornecido com os requisitos do edital, sugere que o software precisa atender 100% dos quesitos técnicos previstos no instrumento convocatório, o que torna uma medida deveras restritiva à participação.

Os Tribunais de Contas têm mantido entendimento de que as cláusulas restritivas devem ser justificadas pela Administração Pública no estudo técnico preliminar, sob pena de violação aos princípios da igualdade, competitividade e julgamento objetivo, esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21. No presente caso, sequer foi disponibilizado o estudo técnico preliminar.

Assim, colhe-se da jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**:

Em caso de exigência de amostra, o edital de licitação deve estabelecer critérios objetivos, detalhadamente especificados, para apresentação e avaliação do produto que a Administração deseja adquirir. Além disso, as decisões relativas às amostras apresentadas devem ser devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. (Acórdão 529/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Nestes moldes, **QUESTIONA-SE**:

- Qual o objetivo da administração em requerer a comprovação da Qualificação Técnica por meio da apresentação de Catálogo?
- A falta da exigência de Prova de Conceito para apresentação de amostra dos sistemas impõe ao licitante a aderência de 100% dos itens do edital no momento da assinatura do contrato?
- Como será realizada a apuração dos requisitos do edital perante o software a ser fornecido pelo licitante vencedor?

Data vênua, sugerimos que a administração faça uso do seu poder de autotutela, e retifique o edital para deixar de exigir a apresentação de catálogo para a

comprovação da qualificação técnica, e passe a exigir a realização de Prova de Conceito, para que o licitante provisoriamente julgado como vencedor possa demonstrar que o sistema fornecido atende um percentual mínimo que atenda as necessidades do órgão público, mantendo ainda, prazo razoável para que empresa vencedora possa entregar/desenvolver as funcionalidades não atendidas na POC, garantindo a ampla participação das empresas interessadas.

4.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Em análise detida ao instrumento convocatório identificamos o certame se apresenta como Pregão Eletrônico, porém no seu preâmbulo a modalidade da licitação é descrita como **Pregão Presencial**. Senão vejamos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
(Processo Administrativo nº 65/2024)
Código registro TCE:

O **Município de Bom Jesus**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC, através do Prefeito Municipal RAFAEL CALZA, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Nesta toada, partindo do pressuposto que não há justificativa no edital, Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar para sustentar a realização de um pregão presencial, nos termos do art. 17, §2º da Lei 14.133/21, presume-se que o certame será realizado na sua forma eletrônica.

Entretanto, diante da dúvida, **QUESTIONA-SE**: O pregão 23/2024, oriundo do processo administrativo 65/2024 será realizado de forma eletrônica ou presencial?

4.3 DOS VALORES ATRIBUÍDOS AO OBJETO

Em análise detida ao instrumento convocatório identificamos que os termos trazidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar tem gerado confusão sobre o valor atribuído ao objeto contratado, trazendo as seguintes quantias como valor a ser contratado.

No preâmbulo do Edital identificamos o valor elencado no importe de R\$ 831.596,51 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), a saber:

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024
OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 831.596,51 anual

Já o 7.2 do Termo de Referência, traz a estimativa de R\$ 776.357,51 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos):

7.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração, adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 776.357,51 anual.
--

Não longe, mais adiante, o Estudo Técnico Preliminar traz no item 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, um quadro discriminando os módulos do sistemas licitados, com o quantitativo para licenças e serviços, que somados atingem a quantia

inicial de R\$ 831.596,51 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos):

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Gestão Tributária	R\$ 2.912,00	R\$ 34.944,00
2	12	Mês	Procuradoria	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
3	12	Mês	Portal do Cidadão Web Tributos	R\$ 526,00	R\$ 6.312,00
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 1.355,50	R\$ 16.266,00
5	12	Mês	Patrimônio	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
6	12	Mês	Almoxarifado	R\$ 323,19	R\$ 3.878,28
7	12	Mês	Obras	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
8	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
9	12	Mês	Planejamento	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
10	12	Mês	Tesouraria	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
11	12	Mês	Portal de Transparência	R\$ 867,00	R\$10.404,00
12	12	Mês	Folha	R\$ 1.961,11	R\$ 25.533,32
13	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 402,50	R\$ 4.830,00
14	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 806,00	R\$ 9.672,00
15	12	Mês	e-Social	R\$ 341,50	R\$ 4.098,00
16	12	Mês	Portal do Servidor	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
17	12	Mês	Gestão Fiscal	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00
18	12	Mês	Controle Interno	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
19	12	Mês	Gestão de Cemitério	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
20	12	Mês	Georreferenciamento	R\$ 3.287,53	R\$ 39.450,36
21	12	Mês	Protocolo	R\$ 310,50	R\$ 3.726,00
22	12	Mês	Livro Eletrônico	R\$ 521,65	R\$ 6.259,80
23	12	Mês	Frotas	R\$ 431,00	R\$ 5.172,00
24	12	Mês	Aplicativo	R\$ 6.225,00	R\$ 74.700,00
25	12	Mês	Contabilidade	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 27.057,48	R\$ 324.689,76

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras	R\$ 407,50	R\$ 4.890,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00

3	12	Mês	Tesouraria	R\$ 174,65	R\$ 2.095,80
4	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
5	12	Mês	Obras	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
6	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 128,15	R\$ 1.537,80
7	12	Mês	Saúde Domiciliar	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	12	Mês	e-social	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
9	12	Mês	Saúde	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.617,00	R\$ 43.404,00

SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de implantação.	R\$ 90.202,75	R\$ 90.202,75
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$66.600,00
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL R\$ 241.852,75					

SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

2	300	Serv	implantação Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$66.600,00
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL R\$ 221.650,00					

Assim, percebe-se que o instrumento convocatório peca quanto à estimativa de preços do lote a ser licitado, sobretudo em razão de ter definido como critério de julgamento o menor preço GLOBAL.

Dito isto, **QUESTIONA-SE:**

- Qual o preço máximo estimado para a contratação que será utilizado como parâmetro para o julgamento das propostas?
- A planilha com as estimativas das quantidades contida no item "4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES" do Estudo Técnico Preliminar será tomada como valores máximos para a formalização da proposta?

Entende-se que há necessidade de suspensão do processo licitatório para correção dos pontos aqui apresentados.

5. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, considerando que pairam sob este processo, ilegalidades, passíveis de sua imediata suspensão, tal como apontadas acima, confia-se que sejam sopesadas e, assim, que se declare, por decisão fundamentada,


a suspensão integral do certame, e conseqüentemente sua revogação,
posteriormente sua **reanálise e correção** dos item acima exauridos.

Por cautela, na remota hipótese de ver ultrapassado o requerimento
acima, a presente Impugnação aponta uma variedade de outras peculiaridades que
impõem também a sua imediata suspensão e, se assim entendido, a retificação do
certame, com a efetiva e substancial correção das regras editalícias aqui resistidas,
para extirpar qualquer nuance que limite a ampla participação de fornecedores.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Criciúma/SC, 27 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ROCHA PHILIPPI**
Data: 27/09/2024 15:30:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Rocha Philippi
OAB/SC 31.421
Betha Sistemas Ltda
CNPJ 00.456.865/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tuq8RbSWUxNt7uG1_xvDa&chave2=U98cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48653497900-CESAR SMIELEVSKI|88746011900-ALDO DE SOUZA GARCIA|55455603000-OSCAR KAASTRUP
01844170900-TATIANE DEZIDERIO COSTA|84650346991-GUILHERME KAASTRUP BALSINI|78026601904-VERA REGINA KAASTRUP BALSINI

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763

32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
realizada em 25 de junho de 2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas,

OSCAR KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 22 de novembro de 1968, empresário, RG nº 2.158.614 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 554.556.030-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 02, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085;

GUILHERME KAASTRUP BALSINI, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 06 de dezembro de 1971, empresário, RG nº 2.572.489 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 846.503.469-91, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 01, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085,

VERA REGINA KAASTRUP BALSINI, brasileira, viúva, nascida em 21 de agosto de 1946, empresária, RG nº 1320003 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 780.266.019-04, residente e domiciliada na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados 20, ap. 03, Cruzeiro do Sul, CEP 88811-085, e

CÉSAR SMIELEVSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de setembro de 1961, engenheiro em ciências da computação, RG nº 538.850-3 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 486.534.979-00, residente e domiciliado na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Osvaldo Hulse 11, Pio Corrêa, CEP 88811-590,

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BETHA SISTEMAS LTDA.**, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201969763 em 14 de fevereiro de 1995 (a “Sociedade”) resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

32ª Alteração do Contrato Social de Betha Sistemas Ltda
Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024

Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32968839608460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



CLÁUSULA PRIMEIRA. Da criação de Filial

Os sócios resolvem criar uma filial, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Da alteração de endereço de Filiais

Os sócios resolvem alterar o endereço das seguintes filiais:

FILIAL 2 que está situada na Avenida Oscar Barcelos, nº 1731, Salas 101 e 102, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, passará a Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033;

FILIAL 3 que está situada na Rua Acyr Guimarães, nº 222, Sala 601, 6º andar, Edifício Opus One Batel, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, passará a Avenida Iguaçu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguaçu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031;

FILIAL 4 que está situada na Rua Condá, nº 1154-E, Salas 601, 602, 603 e 604, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, passará a Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111;

FILIAL 6 que está situada na Avenida das Águias, s/n, Bairro Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42901039343, passará a Avenida das Águias, nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

CLÁUSULA TERCEIRA. Da extinção de filiais

Os sócios resolvem encerrar as atividades das seguintes filiais:

FILIAL 5 – situada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0011-39 e registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900979938, que tinha como objetivo social o desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação e treinamento em sistemas de informática com



capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FILIAL 7 - situada na Avenida Itália, nº 482, Sala 501, Bairro São Pelegrino, Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0013-09 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE nº 43901653689, que tinha como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA. Da Consolidação do Contrato Social

Por fim, os Sócios resolvem consolidar o contrato social de acordo, renumerando as Cláusulas contratuais, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF nº 00.456.865/0001-67
NIRE 42201969763**

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade possui sete filiais:

Filial 1 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 2 – Rua XV de Novembro, nº 45, Edifício Galeria XV, Sala 101, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0008-33, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 3 – Avenida Iguazu, nº 2820, Conj. 61, Andar 06, Condomínio Iguazu 2820 CD, Bloco BL Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0010-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e



assessoria em sistemas de informática.

Filial 4 – Avenida Fernando Machado, nº 703D, Sala 12, Centro, Chapecó/SC, CEP 89802-111, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0009-14, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 5 - Avenida das Águias nº 231, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0014-81, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42901039343, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

Filial 6 – Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, Pavimento 2, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0015-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o NIRE 42901329708, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

Filial 7 - Rua Ataliba de Barros, nº 182, Salas 1107 e 1109, Bairro São Mateus, Município de Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática.

CLÁUSULA III – A Sociedade tem como objeto social:

- a) desenvolvimento de software;
- b) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- c) suporte técnico em tecnologia da informação e sistemas de informática;
- d) consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação e sistemas de informática;
- e) treinamento em sistemas de informática;
- f) serviços de organização de feiras, congressos e eventos;
- g) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) portais, provedores de conteúdo de informação na internet, e
- i) web design.

CLÁUSULA IV – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) representado por 11.000.000 (onze milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:



- a) CÉSAR SMIELEVSKI é titular de 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais);
- b) GUILHERME KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais);
- c) OSCAR KAASTRUP BALSINI é titular de 2.475.000 (dois milhões, quatrocentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais); e
- d) VERA REGINA KAASTRUP BALSINI é titular de 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
César Smielevski	4.400.000	4.400.000,00	40,00%
Guilherme Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Oscar Kaastrup Balsini	2.475.000	2.475.000,00	22,50%
Vera Regina Kaastrup Balsini	1.650.000	1.650.000,00	15,00%
TOTAL	11.000.000	11.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA V – A Sociedade iniciou suas atividades em 12/01/1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX – A sociedade é administrada, conjuntamente, pelos administradores **ALDO DE SOUZA GARCIA**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, nascido em 20/09/1976, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.460.119-00 e no documento de identidade sob o nº 3037277, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Jorge da Cunha Carneiro, nº 447, apartamento 904, Bairro Michel, na cidade de



Criciúma, SC, CEP 88.803-010, ao cargo de Diretor Presidente e **TATIANE DEZIDERIO COSTA**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 29/06/1977, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.441.709-00 e no documento de identidade sob o nº 3.561.130, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Fiúza da Rocha, nº 605, Edifício Selenza, apartamento 703, Criciúma, SC, CEP: 88801-400, ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, os quais se comprometem a observar o disposto na **CLÁUSULA X**.

Parágrafo Primeiro. Os Administradores, nos limites de seus poderes, poderão, conjuntamente, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os Administradores são dispensados de prestar caução, assinando o presente instrumento, aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os Administradores obrigam-se a manter a Sociedade e seus Sócios livres e indenados de quaisquer responsabilidades decorrentes do descumprimento das regras de conduta praticados por si.

CLÁUSULA X – Antes da tomada de qualquer decisão que venha a impactar no exercício da sociedade, as deliberações previstas nesta Cláusula deverão, obrigatoriamente, ser levadas à apreciação dos Sócios, e deverão ser aprovados com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade em reunião de sócios convocada para este fim, a saber:

- a) Deliberar sobre aquisições de outras sociedades ou participação em outras sociedades, independentemente do valor envolvido;
- b) Aprovar a contratação de empréstimos;
- c) Aprovar a alienação de ativos;
- d) Deliberar sobre assuntos relacionados a marca da empresa, inclusive sobre alterações na identidade visual da marca;
- e) Analisar e aprovar o Orçamento Anual (e suas revisões);
- f) Deliberar sobre a contratação ou a dispensa dos Diretores;
- g) Conceder benefícios para os Administradores e Diretores da Sociedade;
- h) Alterar a remuneração dos Administradores e dos Diretores da Sociedade;
- i) Aprovar o Programa de Participação em Resultados;
- j) Aprovar a constituição de ônus reais sobre bens da sociedade;
- k) Aprovar contratos que impliquem em participação acionária e/ou associação de capital a outras empresas;
- l) Aprovar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; e,
- m) Aprovar a celebração de qualquer contrato que tenha cláusula vinculada ao Código Fonte do software de titularidade da Sociedade.



CLÁUSULA XI – Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem, sendo permitida a distribuição desproporcional, desde que deliberada por unanimidade.

CLÁUSULA XII – Ao término de cada exercício, em 31/12 (trinta e um de dezembro), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XIII – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XIV - As partes elegem o foro da comarca de Criciúma, Santa Catarina, para solução de qualquer litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Criciúma, SC, 25 de junho de 2024

Oscar Kaastrup Balsini
Sócio

Guilherme Kaastrup Balsini
Sócio

Vera Regina Kaastrup Balsini
Sócia

César Smielewski
Sócio

Aldo De Souza Garcia
Diretor Presidente

Tatiane Dezidério Costa
Diretor de Administração e Finanças





243534434

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

NIRE 42900941531
CNPJ 00.456.865/0009-14
ENDERECO: AVENIDA FERNANDO MACHADO, CHAPECO - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901039343
CNPJ 00.456.865/0014-81
ENDERECO: AVENIDA DAS AGUIAS, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900941523
CNPJ 00.456.865/0008-33
ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO, RIO DO SUL - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900979938
CNPJ 00.456.865/0011-39
ENDERECO: R JULIO GAIDZINSKI, CRICIUMA - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920152843
CNPJ 00.456.865/0016-43
ENDERECO: RUA ATALIBA DE BARROS, JUIZ DE FORA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901234439
CNPJ 00.456.865/0010-58
ENDERECO: AVENIDA IGUACU, CURITIBA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43901653689
CNPJ 00.456.865/0013-09
ENDERECO: AV ITALIA, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844170900 - TATIANE DEZIDERIO COSTA - Assinado em 02/07/2024 às 10:32:05

Cpf: 48653497900 - CESAR SMIELEVSKI - Assinado em 01/08/2024 às 14:06:54

Cpf: 55455603000 - OSCAR KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:02:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024

Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32968839608460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



243534434

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BETHA SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	243534434 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201969763
CNPJ 00.456.865/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20243534434

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20243534434
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20243534434

FILIAIS NA UF

Cpf: 78026601904 - VERA REGINA KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 14:29:44
Cpf: 84650346991 - GUILHERME KAASTRUP BALSINI - Assinado em 07/08/2024 às 11:07:53
Cpf: 88746011900 - ALDO DE SOUZA GARCIA - Assinado em 10/07/2024 às 16:33:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 07/08/2024

Arquivamento 20243534434 Protocolo 243534434 de 13/08/2024 NIRE 42201969763

Nome da empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32968839608460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, 88811-000, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia e Tatiane Dezidério da Costa, na forma de seus atos constitutivos.


OUTORGADO: MARCOS ROCHA PHILIPPI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº .088, CPF sob o nº 562.089.100-30 e portadora do RG nº 9044599109 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC e endereço eletrônico: marcos.philippi@betha.com.br.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** acima nomeada e qualificada, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, também qualificado, para exercer a sua representação perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus interesses, podendo para tanto, ditos procuradores, assinar documentos, declarações, propostas e atas vinculadas aos processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos administrativos, ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação e, ainda, assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de *software*, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em *software* junto a pessoas jurídicas de direito público interno, sendo permitido, ainda, que ditos procuradores assinem documentos em nome da **OUTORGANTE** e realizem todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, podendo substabelecer. Os **OUTORGADOS** poderão interpor representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, assim como perante ao Ministério Público. Fica expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega de códigos-fonte dos *software* e aplicativos de propriedade da **OUTORGANTE**, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 01/12/2024.

Criciúma, 28 de maio de 2024.


Aldo de Souza Garcia
CPF: 887.460.119-00


Tatiane Dezidério Costa
CPF: 018.441.709-00

Rua Júlio Gaidzinski nº 320
Bairro Pio Corrêa
Criciúma/SC
CEP 88811-000
(48) 3431.0733


f @ t in

1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma
Tabelião: Carlos Alberto Cordeiro dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140, Centro de Criciúma/SC, CEP: 88801-140. Fone: (48) 3046-4001

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA as(s) firma(s) de:
[] - ALDO DE SOUZA GARCIA
[] - TATIANE DEZIDERIO COSTA

Em testº da verdade. Criciúma, 29 de Maio de 2024

TAMIRES MENEGARO RIBEIRO - ESCRIVENTE
Emol: 12,04 +FRJ:2,72 + ISS:0,60 =15,36- MJGWM
Selo de Fiscalização do tipo NORMAL - HCO79909-LZOO e HCO79910-MYQM.
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Proc. 11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCOS ROCHA PHILIPPI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3812034 SSP SC

CPF
009.115.339-58

DATA NASCIMENTO
30/08/1987

FILIAÇÃO
JULIO CESAR PHILIPPI
DENIZE ROCHA PHILIPPI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03738814208

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2395307530

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
07/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78858804512
SC174071434

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2395307530

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN